



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

DECISÃO COREN-RJ N.º 219/2016

Dispõe sobre o pagamento de anuidades referentes ao exercício de 2017.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN/RJ, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e seu Regimento Interno, aprovado pela Decisão Coren-RJ nº 1848/2013:

Considerando o disposto no art. 15º, incisos III, XI e XIV e artigo 16, da Lei nº 5.905/73.

Considerando o art. 4º, 5º e 6º, da Lei Ordinária Federal nº 12.514, de 28 de outubro de 2011;

Considerando a Resolução COFEN nº 494/2015 de 10 de novembro de 2015;

Considerando a Resolução COFEN nº 496/2015 de 26 de novembro de 2015;

Considerando a Resolução COFEN Nº 526, de 28 de outubro de 2016 que fixa o valor das anuidades, taxas e emolumentos para o exercício de 2017, devidas aos Conselhos Regionais de Enfermagem pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 54º, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN-RJ.

Considerando o quanto decidido na 495ª ROP do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN-RJ, realizada em 11 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o valor das anuidades de pessoas físicas e jurídicas a serem cobradas pelo COREN-XX, para o exercício do ano de 2017, conforme descrito abaixo:

Pessoa Física: Enfermeiro R\$ 280,93;
Obstetriz – R\$ 266,88;
Técnico de Enfermagem: R\$ 192,98;
Auxiliar de Enfermagem: R\$ 172,40.

Pessoa Jurídica: Até R\$ 50.000,00 de capital social – R\$ 562,75;
Acima de R\$ 50.000,00 e até R\$ 200.000,00 – R\$ 1.125,51;
Acima de R\$ 200.000,00 e até R\$ 500.000,00 – R\$ 1.688,27;
Acima de R\$ 500.000,00 e até R\$ 1.000.000,00 – R\$ 2.251,03;
Acima de R\$ 1.000.000,00 e até R\$ 2.000.000,00 – R\$ 2.532,40;
Acima de R\$ 2.000.000,00 e até R\$ 10.000.000,00 – R\$ 3.038,89;
Acima de R\$ 10.000.000,00 – R\$ 4.051,83.

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Telefax: (21) 3232-8730 - 2233-6337 - 2516-1353 - 2253-4814 - 2233-1025

HOME PAGE www.coren-rj.org.br

SUBSEÇÕES: Cabo Frio (22) 2645-2662 - Campo Grande (21) 2415-3813 - Campos dos Goytacazes (22) 2726-0053 - Duque de Caxias (21) 2672-0875 - Itaperuna (22) 3822-2883 - Macaé (22) 2772-6524 - Niterói (21) 2613-1751 - Nova Iguaçu (21) 2668-3771 - Nova Friburgo (22) 2521-1596 - Petrópolis (24) 2237-0921 - São Gonçalo (21) 2605-7181 - Volta Redonda (24) 3342-7210

Art. 2º. As anuidades terão vencimento em 31 de março de 2016 e poderão ser recolhidas da seguinte forma:

- I – com 15% de desconto em cota única até 31 de janeiro;
- II – com 05% de desconto em cota única até 28 de fevereiro;
- III – sem desconto em cota única até 31 de março;
- IV – sem desconto em até 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, desde que a última parcela não ultrapasse o exercício fiscal.

§Único - Caso o pagamento não seja realizado até 31 de março ou se o parcelamento previsto no inciso IV deste artigo se iniciar após esta data, o valor da anuidade será corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M e acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º - Os valores descritos no artigo 1º da presente decisão foram reajustados em 9,15% (nove vírgula quinze por cento) de acordo com variação integral do Índice Nacional de Preços INPC dos últimos 12 (doze) meses (outubro/2015 a setembro/2016), nos termos da Resolução COFEN Nº 0526/2016.

Art. 4º - Quando a inscrição for solicitada a partir do mês de julho a anuidade será paga proporcionalmente aos meses restantes para findar o ano.

Art. 5º - Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial e seus efeitos apenas passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Homologada pela Decisão COFEN nº 0340/2016, de 13 de dezembro de 2016.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2016.

Maria Antonieta Rubio Tyrrell
Presidente
Coren-RJ 009.719

Ana Teresa Ferreira de Souza
Primeira Secretária
Coren-RJ nº 52.304

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Telefax: (21) 3232-8730 - 2233-6337 - 2516-1353 - 2253-4814 - 2233-1025

HOME PAGE www.coren-rj.org.br

SUBSEÇÕES: Cabo Frio (22) 2645-2662 - Campo Grande (21) 2415-3813 - Campos dos Goytacazes (22) 2726-0053 - Duque de Caxias (21) 2672-0875 - Itaperuna (22) 3822-2883 - Macaé (22) 2772-6524 - Niterói (21) 2613-1751 - Nova Iguaçu (21) 2668-3771 - Nova Friburgo (22) 2521-1596 - Petrópolis (24) 2237-0921 - São Gonçalo (21) 2605-7181 - Volta Redonda (24) 3342-7210